



## **Câmara Municipal de Campo Magro**

### **Estado do Paraná**

- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo equivalente a Administração Pública licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 
- 11.1.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas O Pregoeiro.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## **Câmara Municipal de Campo Magro**

### **Estado do Paraná**

- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.4 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campo Magro. Sendo que não será aceito em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.

### **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.4 Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos ou serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.





## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

- 12.6.1 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade da ABNT e do INMETRO.
- 12.7 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 12.8 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 12.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.10 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I.
- 
- 13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.1 Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionados.





## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

- 13.5 A execução do contrato decorrente terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Ordem de compra.
- 13.6 A empresa contratada deverá retirar a ordem de compra/serviço até dois dias úteis a partir do comunicado da Administração para tal finalidade.
- 13.7 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.
- 13.7.2 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.8 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.9 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.10 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8:666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.





## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência.
- 14.4.2 Multa.
- 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção alternativa de direito prevista no "item 14.4.3.
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no "item 14.4.3" será:
- 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor POR LOTE do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 14.7.2 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.
- 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).





## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

- 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
- 14.7.5 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 14.8.1 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.2 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no item 14.4.2 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 
- 15.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.
- 15.1.1 O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 15.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 15.2.1 Fatura discriminada, devidamente atestada pela Administração.
- 15.2.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 15.2.3 Prova de regularidade para com o FGTS.
- 15.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.





## **Câmara Municipal de Campo Magro** **Estado do Paraná**

- 15.4 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- 15.6 O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.
- 15.7 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.
- 15.8 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores
	0101.01.031.10012.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.5 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMP, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

- 16.7 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública.
- 16.8 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 86666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.9 O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 16.10 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações e quantitativos;
ANEXO II – Modelo padronizado de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante à regularidade fiscal;
ANEXO VI – Modelo de procuração;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;
ANEXO IX – Minuta do Contrato

Campo Magro, 11 de novembro de 2014.

**ROBERTO DE PAULA**  
Pregoeiro







**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**

Constitui objeto deste Pregão presencial a Aquisição de móveis e cadeiras para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro. Estimando-se o fornecimento da seguinte forma, conforme as necessidades do Órgão solicitante, a partir da homologação do processo licitatório.

**I.1 - VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS e ESPECIFICAÇÕES**  
**I.2 - LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO	TOTAL
1	Armário fechado, duas portas, produzido em MDP ou MDF, com medidas mínimas de: 80 (L) x 159(A) x 42 (P) (cm) e medidas máximas não superior a 10% dos valores mínimos, tampos, prateleiras, portas e laterais com 18 mm, costas com 3mm, (medidas mínimas), aberturas em 90° (abertura mínima), sistema de travamento das portas, pés com sapatas niveladoras, cor ovo.	unidade	3	R\$ 548,00	R\$ 1.644,00
2	Mesa em L, com no mínimo 2 gavetas, produzida em MDP ou MDF, com medidas mínimas de: 140 x 170 x 60 (cm) e medidas máximas não superior a 10% dos valores mínimos, tampos, pés com sapatas niveladoras, tampo com espessura mínima de 20mm, sistema de travamento de pelo menos uma das gavetas, cor ovo.	unidade	4	R\$ 643,58	R\$ 2.574,32





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

3	<b>Arquivo 4 gavetas, para pastas suspensas, com corrediças telescópicas, produzido em mdp ou mdf. Estrutura: Laterais, gavetas e base com espessura mínima de 18 mm. Tampo superior mínimo de 18 mm. Fundo em painel de madeira, de alta densidade, com espessura mínima de 3 mm e revestimento no mesmo padrão da estrutura. Bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida. Corrediças em aço com trilho telescópico, permitindo a abertura total das gavetas. Puxadores metálicos. Sapatas niveladoras para regulagem de altura. Medidas (alt. Mínima 1,34 m x larg. mínima 0,46 m x prof. mínima 0,45m, cor ovo.</b>	unidade	2	R\$ 473,30	R\$ 946,60
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>R\$ 5.164,32</b>

**L.3 – LOTE II**

4	<b>Cadeira Fixa, com base fixa contínua, Espuma: injetada, gomada, moldada anatomicamente, densidade mínima 45 Kg/m<sup>3</sup>, espessura média 7 cm, Revestimento em tecido, com acabamento das bordas em perfil plástico PVC flexível de 15 mm. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 12 mm. nas seguintes medidas mínimas: Assento: Largura: 49 cm Profundidade: 43 cm Altura: 46 cm Encosto: Largura: 41 cm Altura: 38 cm. Base fixa em tubo de aço no formato de "S" contínuo, de diâmetro 26 mm (uma polegada), parede de espessura mínima 1,2 mm, curvado em máquina específica, nas seguintes medidas mínimas: Largura 440 mm, Profundidade 505 mm e Altura de 390 mm. Toda a estrutura metálica deve ser submetida a um pré-tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta. Cor do assento e encosto preto com cinza.</b>	unidade	12	R\$ 145,00	R\$. 1.740,00
5	<b>Cadeira giratória, produzida conforme segue: Espuma, gomada, injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima 45</b>	unidade	6	R\$ 295,43	R\$ 1.772,58





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

	<p>Kg/m<sup>3</sup>, espessura média 7 cm Revestimento: tecido. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 15mm. Largura do assento, mínimo 45 cm, profundidade mínima 45 cm, largura mínimo do encosto 43 cm, altura mínima do encosto 60 cm. Braço regulável com ajustes de altura, de 20 a 25 cm, ou seja, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13962/2006, com acabamento em polipropileno. Base giratória Relax com sistema de elevação pneumática a gás. Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático com curso de regulagem mínimo de 90 mm. Estrela produzida em aço com 5 patas. Rodízios em polipropileno, diâmetro 50 mm, de duplo giro. Toda a estrutura metálica deve ser submetida a um pré-tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Cor preto com cinza.</p>					
6	<p><b>Cadeira giratória</b>, produzida conforme segue: Espuma, gomada, injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima 45 Kg/m<sup>3</sup>, espessura média 7 cm Revestimento: tecido. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 15mm. Largura do assento, mínimo 45 cm, profundidade mínima 45 cm, largura mínimo do encosto 43 cm, altura mínima do encosto 60 cm. Braço regulável com ajustes de altura, de 20 a 25 cm, ou seja, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13962/2006, com acabamento em polipropileno. Base giratória Relax com sistema de elevação pneumática a gás. Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático com curso de regulagem mínimo de 90 mm. Estrela produzida em aço com 5 patas. Rodízios em polipropileno, diâmetro 50 mm, de duplo giro. Toda a estrutura metálica deve ser submetida a um pré-tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Cor Azul.</p>	unidade	1	R\$ 295,43	R\$ 295,43	
7	<p><b>Longarina 3 assentos</b>, produzida conforme segue: Cadeira para escritório, com base fixa contínua, Espuma: injetada, gomada, moldada anatomicamente, densidade mínima</p>	unidade	3	R\$ 425,81	R\$ 1.277,43	





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

<p>45 Kg/m<sup>3</sup>, espessura média 7 cm, Revestimento em tecido, com acabamento das bordas em perfil plástico PVC flexível de 15 mm. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 12 mm. nas seguintes medidas mínimas: Assento: Largura: 49 cm Profundidade: 43 cm Altura: 46 cm Encosto: Largura: 41 cm Altura: 38 cm. Estrutura: 2 travessas em tubo de aço retangular de seção 50x30 mm, chapa de espessura mínima de 1,5 mm, para sustentação dos assentos. Pés com travessas horizontais em tubo de aço 50x30 mm alongadas até os rodapés, para evitar que os encostos dos assentos esbarrem na parede. Sapatas de proteção dos pés em polipropileno 50x30 mm, rebitadas na base da estrutura, para evitar que não se desprendam. Todos os componentes metálicos afixados pelo sistema de solda Mig e curvados em máquinas específicas. Toda a estrutura metálica deve ser submetida a um pré-tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta. Cor do assento e encosto preto com cinza.</p>				
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 5.085,44</b>





# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

(descrever cada um dos equipamentos, quantidades, valores unitários e totais)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário	Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA  
R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- No preço POR LOTE acima proposto, já estão inclusos impostos, entrega, montagem, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Representante Legal  
Rg.  
CPF.

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**  
**Administrador**

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

**Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro.**  
**Com referência ao Pregão Presencial xxx/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. **DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura  
Sócio Administrador

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

Com referência ao Pregão Presencial xxx/2014.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**  
**Sócio-Administrador**

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Campo Magro, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº \_\_\_\_\_, na Modalidade \_\_\_\_\_ (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**  
**Sócio-Administrador**

**Obs.: A Procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida.**





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro.  
Com referência à \_\_\_\_\_ (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio  
\_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, nos termos do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que a  
impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.  
Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a  
todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a  
qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de  
ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são  
prestadas sob as penas da Lei.

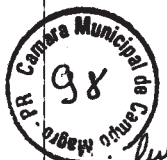
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**  
**Sócio Administrador**

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

25





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**  
**DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro.  
Com referência à \_\_\_\_\_ (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nos termos do contrato social, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura**  
**Sócio Administrador**

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

ANEXO - IX

**MINUTA CONTRATO N° XX/2014**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2014, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro -Paraná, CNPJ/MF 01.645691/0001- 43, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.351.958-3 SSP/PR, e CPF/MF 462.293.539-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Paraná, nos termos do Edital do Pregão Presencial n° 03/2014, que visa o fornecimento dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O Objeto desta licitação é a **Aquisição de móveis e cadeiras para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro.**

**CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor**

O valor previsto para a execução do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), cujos valores se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

44.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





## **Câmara Municipal de Campo Magro** **Estado do Paraná**

da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente aos produtos e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 5 dias após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes ao objeto do presente contrato são próprias da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da contratada.

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

### **CLAUSULA QUARTA – Dos Prazos**

#### **4.1 do prazo de entrega.**

O prazo para fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, será de imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Diretoria competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, que, de comum acordo entre as partes, poderá ser concedido prazo não superior a 15 dias para a entrega dos materiais, prorrogando-se excepcionalmente o prazo no caso de:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

#### **4.2 do recebimento dos materiais**

Os materiais adjudicados serão entregues à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, obedecendo às condições especificadas no Edital, no seguinte endereço: Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro – Campo Magro – PR.

Os materiais serão recebidos definitivamente pelo responsável da fiscalização do contrato mediante atesto na Nota Fiscal, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto contratual, observado o Artigo 69 da Lei nº 8.666/93

### **CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

5.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.2.1 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

5.2.2 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.





## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

- 5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 5.2.4 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
- 5.2.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.2.6 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.2.7 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 5.2.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- 5.2.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 5.2.10 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 5.2.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.2.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.2.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados,





## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

- 5.2.14 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.
- 5.2.15 Disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com a Prefeitura Municipal de Campo magro.
- 5.2.16 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

### **CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante**

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

**Parágrafo Segundo:** Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.**

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

### **CLAUSULA OITAVA – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor GLOBAL do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona são de competência exclusiva DA Câmara Municipal de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor GLOBAL do contrato, ou se





**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLAUSULA NONA– Dos Casos Omissos**

Os casos omissos , assim como as dúvidas , serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA – Das Comunicações**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 03/2014**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, XX de XXXXXX de 2014.

**Vereador GUSTO JUNINHO**  
Presidente da Câmara  
Contratante

**Empresa: XXXXXX**  
Representante Legal: XXXXXXXX  
RG:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
RG:

